



## **PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 030/2022**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**1 - Objeto do Contrato**

030/2022 Requalificação de fogo devoluto no Bairro Madorna, Rua 1º de Maio Nº 165 - 3º Dto.

**Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento**

Sim

**2 - Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Cascais Envolverte, Gestão Social da Habitação, E.M., S.A, situada em Complexo Multiserviços da CMC - Estrada de Manique nº 1818, 2645-131 Alcabideche, com os números de telefone 214812100 e de fax e com o endereço eletrónico geral@cascaisenvolverte.pt

**3 - Projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários**

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários.

RE - C02-i01

**Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado**

Não

**Previsão de renovações**

Não

**4 - Gestores de contrato**

Paula Caetano

**5 - Tipo do contrato**

Empreitadas de Obras Públicas.

**6 - Critério**

Será utilizado o critério do valor.

**7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato**

Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

**Aplica-se a contratos reservados(54-A)?**

Não

**8 - Preço Base**

O preço base fixado será de 46.000,00 euros.

**9 - Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é Multifator, atendendo aos seguintes fatores e subfatores:



- 1 - A adjudicação será feita a um só concorrente considerando os seguintes fatores de avaliação: Preço (P) – 80% (oitenta por cento)  
O fator “Preço” será preenchido por recurso à fórmula matemática seguinte:

$$CP = (P_{base} - P_{prop}) / P_{base} \times 100$$

com peso específico de 80%. Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:

$$P \text{ (pontuação da proposta)} = P \times 80\% + PE \times 20\%$$

- 2 - A adjudicação será feita a um só concorrente considerando os seguintes fatores de avaliação: Prazo de Execução (PE) – 20% (vinte por cento)  
O fator “Prazo” será preenchido por recurso à fórmula matemática seguinte:

$$CP = (PE_{base} - PE_{prop}) / PE_{base} \times 100$$

com peso específico de 20%. Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:

$$P \text{ (pontuação da proposta)} = P \times 80\% + PE \times 20\%$$

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, os 3 fatores de desempate são os seguintes, pela ordem que são indicados: I. 1º Critério: Em caso de empate na pontuação final a adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação do fator Preço; II. 2º Critério: Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação fator Prazo de Execução. III. 3º Critério: Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados no ponto anterior, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar..

## 10 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

## 11 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta



- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de indicação do preço contratual elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo Proposta de Preço ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
  2. O alvará de construção, para o exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas, previsto no número anterior e emitido de acordo com a Lei nº 41/2015, de 3 de Junho, deve conter - 1ª Categoria, com a 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias;
  3. Lista dos preços unitários, conforme mapa de quantidades de trabalho que faz parte integrante das peças do procedimento;
  4. Fichas Técnicas dos materiais que comprovem os seus requisitos de eficiência energética e hídrica, de acordo com o definido no mapa de trabalhos;
  5. Plano de trabalhos, tal como definido no art. 361.º do CCP, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento:
    - I. Plano de Trabalhos (semanal) ? O plano de trabalhos deverá definir com precisão, por cada capítulo fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que constituem, distinguindo as atividades que se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento.
    - II. O plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalho.
    - III. Plano de Pagamentos e respetivo cronograma financeiro; O plano de pagamentos e correspondente cronograma financeiro, deve ser adequado à quantidade de trabalhos efetivamente considerados no período e coerente com o plano de trabalhos apresentado.
    - IV. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## 12 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

## 13 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas;
- Declaração do anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

## 14 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

## 15 - Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

## 16 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 8 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

## 17 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta



66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

**18 - Elementos da proposta**

A proposta deverá conter:

- Valor da proposta por extenso.

**19 - Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**20 - Pedidos de esclarecimentos**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Cascais Envolverte.

**21 - Prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução.

\* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.